



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 18/8/2015, DODF nº 160, de 19/8/2015, p. 18.

PARECER Nº 127/2015-CEDF

Processo nº 084.000348/2015

Interessado: **Jéssica Pires Ferreira Silva**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Jéssica Pires Ferreira Silva, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.240 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jéssica Pires Ferreira Silva, concluídos em 2008, no(a) Richard Montgomery High School, em Rockville, Maryland, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de agosto de 2015.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/8/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal